



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP. 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 776, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“CRIA NOVO ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E ABRE-SE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: Câmara Municipal de Borebi/SP

ANDERSON PINHERO DE GÓES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Legislativo a criar no corrente exercício financeiro, novo elemento de despesa na unidade orçamentária abaixo descrita e abre-se crédito suplementar por anulação, em consonância do Art. 43 da lei 4.320/64.

Fica criada a dotação abaixo discriminada na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FICHA	UNID. ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR RS
015	01.01.00	01.031.0001.2.001	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.3.90.46.00	6.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito acima aberto e suplementado será proveniente da anulação da dotação orçamentária abaixo citada, utilizando-se de recursos próprios.

FICHA	UNID. ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR RS
06	01.01.00	01.031.0001.2.001	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.9.0.33.00	1.000,00
07	01.01.00	01.031.0001.2.001	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	3.3.9.0.34.00	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

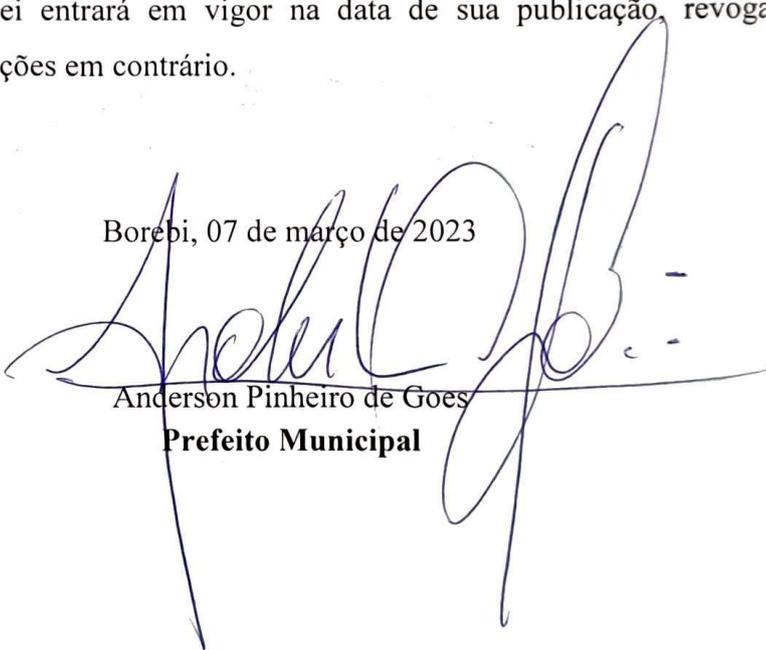
Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

			Contratação		
09	01.01.00	01.031.0001.2.001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.9.0.36.00	1.000,00
10	01.01.00	01.031.0001.2.001	Outros Serviços de Pessoas Jurídicas	3.3.9.0.39.00	1.000,00
13	01.01.00	01.031.0001.2.001	Obras e Instalações	4.4.9.0.51.00	1.000,00
14	01.01.00	01.031.0001.2.001	Equipamentos e Material Permanente	4.4.9.0.52.00	1.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Borebi, 07 de março de 2023


Anderson Pinheiro de Goes

Prefeito Municipal